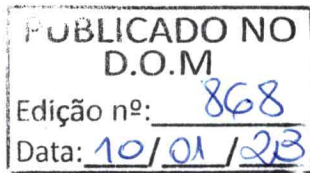




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.893, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 1.867/2021, alterada pela Lei nº 1.870/2021, e dá outras providências"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.867 de 5 de julho de 2021 alterada pela Lei Municipal nº 1.870, de 27 de agosto de 2021 que dispõe sobre o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB*, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o Parecer Informativo nº 04/2022 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Cajamar, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 011/2023-SME, que instruem os autos do Processo Administrativo nº 210/2023, quanto a nova composição de referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.867, de 05 de julho de 2021 alterada pela Lei Municipal nº 1.870, de 27 de agosto de 2021, conforme representações e indicações a seguir discriminados:

I - Representantes do Poder Público:

- a) **Titular:** Peterson Donisete Buzo
Suplente: Marco Antonio de Souza Pellicieri
- b) **Titular:** Liliane Rodrigues da Costa
Suplente: Renata Fernandes Gomes Olaia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.893/2023-fls. 02

II - Representantes dos professores da Educação Básica pública do Município:

Titular: Marcos Fernandes da Cruz

Suplente: Ronivon da Costa Matos

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas pública do Município:

Titular: Maria da Cruz Sousa Santos;

Suplente: Claudia Serrano Silva.

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Egler Francisco Vilela Paulino

Suplente: Andrea Lucas da Silva

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública do Município:

a) **Titular:** Lilian Rolim Correia

Suplente: Rosana Pinto Ferreira da Silva

b) **Titular:** Sabrina Cason

Suplente: Vivian Leila Garcia

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município:

a) **Titular:** Francisco Araújo dos Santos

b) **Titular:** Rafaela Barbosa da Silva

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Anália Cássia Lima da Silva

Suplente: Zuleide da Silva Aguiar Souza Araújo

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Damião de Paiva Queiroz;

Suplente: Mauricio Moura da Silva.

IX - Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Reginaldo Alves dos Santos

Suplente: Eden Camargo Bernardes Silva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.893/2023-fls. 03

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho CACS - FUNDEB, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.867/2021 alterada pela Lei nº 1.870/2021, será de 04 (quatro) anos a contar de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6.596, de 26 de novembro de 2021, nº 6.682, de 7 de abril de 2022 e nº 6.749, de 1º de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de janeiro de 2023.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


RÉGIS LUIZ DE LIMA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo